



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 18/09/2012	PROPOSIÇÃO Medida Provisória 579			
AUTOR Deputado ARNALDO JARDIM – PPS/SP	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO 5º	INCISO	ALINEA

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao parágrafo 5º do artigo 1º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 5º Nas prorrogações de que trata este artigo, os riscos hidrológicos, considerado o Mecanismo de Realocação de Energia – MRE, e todos os demais riscos e custos associados ao empreendimento que não sejam contemplados nas tarifas estabelecidas no parágrafo 1º deste artigo serão assumidos pelas concessionárias de distribuição do SIN, com direito de repasse à tarifa do consumidor final.

”

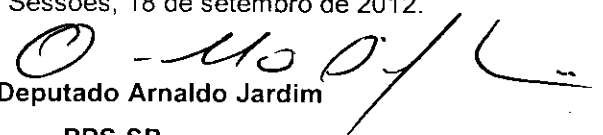
JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória em tela estabelece, como diretriz para a prorrogação de concessões de geração de energia hidráulica, a regulação por tarifa, retirando do concessionário os ônus e bônus associados ao livre dispor da energia elétrica associada ao seu empreendimento de geração. Estabelece ainda que a tarifa a ser definida pela ANEEL deve levar em consideração, dentre outros, os custos de operação e manutenção, encargos, tributos e, quando couber, pagamento pelo uso dos sistemas de transmissão e distribuição.

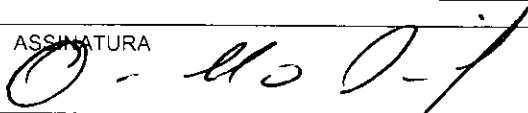
Entende-se que o empreendedor não pode assumir qualquer risco adicional que o impacte financeiramente, tendo em vista que sua remuneração, totalmente regulada e estabelecida pela ANEEL, não considera contingências de qualquer sorte.

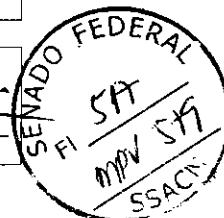
Desta forma, não apenas os riscos hidrológicos, considerado o Mecanismo de Realocação de Energia – MRE, mas todos os demais riscos e custos associados ao empreendimento, que não sejam contemplados nas tarifas estabelecidas no parágrafo 1º deste artigo, devem ser ressarcidos pelas concessionárias de distribuição.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2012.


Deputado Arnaldo Jardim
PPS-SP

ASSINATURA





Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/09/2012, às 12h55
Rodrigo Bedrítchuk - Mat. 220842